



PROCESSO N.º 07/04

PROTOCOLO N.º 5.645.681-3

PARECER N.º 05/04

APROVADO EM 11/02/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CEPROM-CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE
MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Período Mínimo de Integralização do Curso Técnico em
Radiologia – Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde, aprovado pelo
Parecer n.º 941/02 – CEE.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 2893/03-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o pedido de alteração do período mínimo de integralização do Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde, do CEPROM – Centro Educacional e Profissional de Maringá, em Maringá.

O CEPROM – Centro Educacional e Profissional de Maringá, situado à Av. Brasil, 1210, em Maringá, foi credenciado e teve seu plano de curso Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, aprovados pelo Parecer n.º 941/02 – CEE.

À folha 04, está anexado o pedido da Direção, qual seja:

“Maria Aparecida Errerias Fernandes; portadora do RG 930.818-PR, Diretora do Centro de Educação Profissional de Maringá – CEPROM – vem através do presente solicitar à Vossa Senhoria o pedido de redução do período mínimo de integralização do Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem, tendo em vista o encaminhamento do processo anterior (Processo n.º 258/03) ter sido encaminhado ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Justifico que o destaque de tal pedido, tendo em vista a adequação que se faz necessário à Lei n.º 10.508 de 10 de julho de 2002, que altera o inciso I, do artigo 2º da Lei n.º 7.394/85.”



PROCESSO N.º 07/04

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Relatora aprova o pedido de alteração do período mínimo de integralização do Curso Técnico em Radiologia –Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde, aprovado pelo Parecer n.º 941/02 – CEE, de três anos para dois anos, do CEPROM – Centro Educacional e Profissional de Maringá, em Maringá.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de fevereiro de 2004.